



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### **PREGÃO PRESENCIAL DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

**PROCESSO Nº 768/2022**

**MODALIDADE: Pregão Presencial nº 8/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO**

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, e Decretos Municipais nº 5.111 de 05 de janeiro de 2021 e nº 3.198 de 25 de julho de 2007, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, e que, em **10/02/2022 às 08:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Farrapos, nº 509, Bairro Centro, junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura, receberá propostas e documentação através de Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 1513/2021.

Para participação na sessão pública será obrigatória a utilização de máscara de proteção individual que mantenha boca e nariz cobertos, de acordo com a legislação sanitária e os demais protocolos de saúde em vigor.

#### **1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa para realização de oficinas terapêuticas de música e violão, de karatê, de musicoterapia e formação de grupo percussivo e de uso de ervas medicinais e introdução a economia solidária, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos ASPS - EXCLUSIVO ME/EPP, conforme descrito e especificado neste Edital e demais Anexos.

#### **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Deverão ser entregues, ao(a) Pregoeiro(a), na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes lacrados com as seguintes indicações externas:

##### **Envelope nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

**Pregão Presencial Nº 8/2022**

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

## **Envelope nº 2 - DOCUMENTAÇÃO**

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

### **Pregão Presencial Nº 8/2022**

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

## **3. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**3.1.1.** As impugnações podem ser protocoladas presencialmente na Divisão de Licitações, ou encaminhadas por meio eletrônico, através do seguinte endereço de e-mail: [editais@erechim.rs.gov.br](mailto:editais@erechim.rs.gov.br), ficando sob responsabilidade da impugnante a confirmação de recebimento, que também pode ser realizada através do telefone (54) 3520-7024.

**3.1.2.** Caberá ao(a) Pregoeiro(a) encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**3.1.3.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93).

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida na presente licitação a participação de pessoas jurídicas que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte.

**4.1.1.** A empresa de pequeno porte e microempresa que tenha auferido no ano-calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no artigo 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006), deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007), ou mediante apresentação de declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

**4.1.2.** A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação, junto ao credenciamento.

**4.1.3.** O credenciamento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 4.1.1 deste Edital.



**4.1.4.** A não comprovação de enquadramento da empresa, na forma estabelecida no item 4.1.1 deste Edital, impedirá a participação da empresa no certame, além da renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, da Lei Municipal nº 4.596 de 17 de novembro de 2009 e do Decreto Municipal nº 3.809 de 27 de junho de 2012 aplicáveis ao presente certame.

**4.1.5.** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**4.2.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

**4.3.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso na forma da legislação vigente ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

**4.4.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** A licitante deverá se fazer presente junto ao(a) Pregoeiro(a) mediante **somente um** representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

**5.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente. **A procuração deverá estar acompanhada de cópia do contrato social da empresa e documento de identificação.**

**5.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo documento no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A verificação dos poderes será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** registro comercial, no caso de **empresa individual**;
- b)** em se tratando de **sociedades comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de **sociedades civis**, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



**5.4.** Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**5.5.** O Credenciamento, acompanhado dos documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao(a) Pregoeiro(a), **fora dos envelopes de preços e da documentação.**

**5.6.** Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante da licitante à sessão pública. Não serão aceitos envelopes enviados por via postal ou similar.

**5.7.** Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

**5.8.** O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que participará do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

## **6. DA PROPOSTA - Envelope nº 1:**

**6.1.** A proposta deverá seguir as especificações do objeto conforme descrito no Anexo I – Termo de referência deste Edital, ser entregue a Pregoeira em envelope lacrado, sem rasuras e conter:

- a) PREÇO DA HORA E PREÇO TOTAL DAS HORAS, conforme o item;**
- b) VALIDADE DA PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) LOCAL, DATA E ASSINATURA;**
- d) Informar objetivamente o nome do responsável pela assinatura do contrato;**

**6.2.** Está disponível para elaboração das propostas de preços o sistema de cotação eletrônico SysPropostas, conforme abaixo:

- As empresas devem continuar apresentado seu credenciamento e os dois envelopes (1 – Propostas e 2 – Documentação), além de trazer suas propostas em mídia eletrônica (CD ou Pen drive), conforme especificações contantes no próprio sistema/programa.

- O SysPropostas é totalmente livre/gratuito e encontra-se disponível para download no Portal de Compras e Licitações, no Painel de Licitações, link de acesso direto: <http://www.erechim.rs.gov.br:81/sys571/publico/consultas/painel-licitacoes.xhtml>.

- O arquivo eletrônico em formato .xml, com os itens da licitação para elaboração da proposta via sistema está disponível para download dentro de cada licitação, na aba “Detalhes – Arquivo SysPropostas”.

**6.2.1.** A utilização ou não desta sistemática de cotação não veda a participação de qualquer licitante, uma vez que o sistema/programa serve apenas para facilitar os trâmites realizados durante a sessão.

**6.3.** Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais.**



**6.4.** Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

**6.5.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

**6.6.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

**6.7.** Poderão ser admitidos, pelo(a) Pregoeiro(a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**6.8.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº 2:**

**7.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e)** Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- g)** Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- h)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão deste, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua emissão. Entende-se como sede da pessoa jurídica a MATRIZ da empresa:
- i)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal nº 12.440/2011).



j) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Alvará de Funcionamento, da empresa participante do certame;

k) Declaração de Conhecimento do espaço destinado a realização das oficinas, emitida pela Licitante ou Atestado de Visita Técnica fornecido pela Gestora do Contrato (Juliana Deboni Conci). Caso a empresa deseje fazer a visita técnica, deverá ser agendada com antecedência pelo telefone (54) 3520-7238;

l) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da LICITANTE, de acordo com cada item, conforme abaixo:

- Para o item 1 – Oficina de música e violão;
- Para o item 2 – Oficina de karatê;
- Para o item 3 – Oficina de musicoterapia e formação de grupo percussivo;
- Para o item 4 – Oficina terapêutica de ervas medicinais e introdução a economia solidária;

**Obs.:** A comprovação da alínea “l” poderá ser feita através de Atestados de Capacidade Técnica, Contratos com outras entidades e/ou outros documentos que comprovem a aptidão da licitante para desempenhar a atividade proposta.

m) Comprovação de experiência dos profissionais que desenvolverão as oficinas, na execução de atividades com o objeto do item. A comprovação poderá ser feita através de Atestado de capacidade técnica, Certificados, Contratos com outras entidades, Carteira Profissional, etc, de acordo com cada item (PARA TODOS OS ITENS).

#### **DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:**

**n) Para o item 2 – Oficina de Karatê:** Comprovação de que o profissional que desenvolverá as atividades possui graduação, no mínimo, em 3º kyu (nível) da faixa marrom;

**o) Para o item 3 – Oficina de musicoterapia e formação de grupo percussivo:** Comprovação de que o profissional musicoterapeuta que desenvolverá as atividades possui graduação em música e especialização na área;

**p) Para o item 4 – Oficina terapêutica de ervas medicinais e introdução a economia solidária:** Comprovação de que o profissional que desenvolverá as atividades possui graduação em Economia Doméstica e esteja inscrito no Conselho da Categoria Profissional dos Economistas Domésticos.

**7.2.** As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Erechim e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j”, do item **7.1**. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

**7.3.** No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.



## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES**

**8.1.** Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o(a) Pregoeiro(a) receberá os envelopes nº 1 - Proposta e nº 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

**8.1.1.** As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital, terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

**8.2.** Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **8.1**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.3.** Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.4.** O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

**8.4.1.** Os lances serão pelo **VALOR DA HORA.**

**8.5.** Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 – Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

**8.6.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.7.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

**8.7.1.** Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.2.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) do certame.



**9.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o(s) item(s).

**9.5.** Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.6.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**9.7.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.7.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

**9.8.** O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

**9.9.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o(s) item(s) à licitante vencedora do certame.

**9.10.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

**9.11.** A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **4** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7.1** alíneas **“a”**, **“b”**, **“c”**, **“d”**, **“e”**, **“i”** e **“j”**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**9.12.** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.12.1.** A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.13.** O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.13.1.** Após análise da proposta e documentação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora.



**9.14.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta da licitante.

**9.14.1.** A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), estará sujeito a desclassificação do item/lote proposto.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

**10.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº 3.198 de 25 de julho de 2007 e artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a).

## **11. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA**

**a)** entregar os produtos licitados conforme especificações deste Edital, Anexo I, e em consonância com a proposta de preços;

**b)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**c)** providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

**d)** arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**e)** aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho;

**f)** arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

## **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da liberação da Gestora do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as condições de vantajosidade para a municipalidade, ou rescindido mediante aviso-prévio de 90 (noventa) dias, que deverá ser formalizado pela parte interessada.

**12.1.1.** Não havendo interesse na prorrogação, torna-se necessária a comunicação por escrito à parte interessada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sob pena de inexecução parcial do contrato, culminando nas sanções contratuais com aplicação de multa.



**12.1.2.** Havendo renovação do contrato, após um ano, este será reajustado pelo índice IPC-FIPE, ou outro que vier a substituí-lo.

**12.2.** O desenvolvimento das oficinas deverá ser realizado conforme as especificações deste Edital e de seus Anexos, sendo que cada item tem um memorial descritivo específico para execução dos serviços.

**12.3.** A Contratada fica obrigada a arcar com as despesas de transporte e deslocamento até os locais da prestação dos serviços

**12.4.** A Contratada deverá fornecer o material de apoio e instrumentos para a realização das oficinas.

**12.5.** Caso durante a vigência do contrato haja a necessidade de substituição do profissional indicado na habilitação para a execução da(s) oficina(s), a Contratada deverá informar previamente a Gestora Contratual e apresentar novo profissional que possua qualificação técnica conforme as condições e comprovações exigidas para habilitação.

**12.6.** A licitante deverá atentar para a qualidade dos serviços a serem prestados, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e atesto de execução emitido pela gestora do contrato. O período de prestação de serviço a ser considerado deverá ser de 01 a 30 de cada mês, Para tanto, a empresa deverá, obrigatoriamente, emitir a Nota Fiscal de cobrança até o dia 05 do mês subsequente a prestação do serviço, a fim de que os trâmites internos sejam agilizados.

**13.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.3.** Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A aplicação de penalidades à licitante Contratada reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 3.198/07.

**14.1.** Caso a empresa Contratada se recuse a fornecer o objeto, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do item;



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.1.1.** Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

**14.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), o Contratante oficiará à Contratada comunicando-a da data limite.

**14.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 14.1.

**14.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.

**14.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o Contratante poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

**14.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.

**14.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado a licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital, e das demais cominações legais.

**14.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada a licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**14.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Contratante, pela Contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica, ou cobrados judicialmente.

**14.2.1.** Caso não haja valores a serem recebidos, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**14.3.** A aplicação de multas, não impedem que o Contratante aplique à Contratada as demais sanções previstas no subitem 14.1.

**14.4.** Configurado o atraso na entrega/execução do objeto, fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) podendo ser cobrado por dia de atraso, calculado sobre o valor total do item/lote, limitado ao percentual de 20%. A multa de mora não impede as sanções previstas no item 14.1, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

**14.5.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **15. DO CONTRATO**

**15.1.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para a assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.2.** Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **16. DA RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

No ano de 2022 os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

09.01.10.301.0009.2039.3.3.90.39.05.00.00

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**18.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.4.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

**18.5.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial(a) e membros da Equipe de Apoio, Servidores do Município de Erechim, pessoalmente no endereço Av. Farrapos, nº 509, Bairro Centro, Erechim/RS, CEP 99700-112, através dos telefones (54) 3520-7023 ou 3520-7024 ou através do e-mail: [editais@erechim.rs.gov.br](mailto:editais@erechim.rs.gov.br).



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

**18.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

**18.7.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**18.8.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Erechim, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**18.9.** O Município de Erechim se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**18.10.** Integram este Pregão:

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** – Modelo Declaração para ME ou EPP.

**ANEXO III** – Minuta do Contrato.

Erechim/RS, 12/01/2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO  
Secretária Municipal de Administração

ROBERTA BONATTI  
Chefe da Divisão de Licitações

GIANA GALLEGO LEICHSENTRING  
Pregoeira Oficiala



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 768/2022

Pregão Presencial Nº 8/2022

### **PREGÃO PRESENCIAL DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

#### 1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa para realização de oficinas terapêuticas de música e violão, de karatê, de musicoterapia e formação de grupo percussivo e de uso de ervas medicinais e introdução a economia solidária, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos ASPS - EXCLUSIVO ME/EPP.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Erechim visa determinar o incremento financeiro oferecido através de Emenda Impositiva para os serviços da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS para as ações de tratamento em saúde mental, pela contratação de profissional para realização de oficinas terapêuticas.

As oficinas realizadas nos CAPS são espaços de interação e socialização que visam à inserção do usuário em um espaço social, por meio de atividades que promovem a expressão de sentimentos e vivências, gerem renda e/ou aprendizado de novas habilidades e resgatem a cidadania. Destaca-se a reabilitação psicossocial como papel de destaque por promover espaços sociais externos ao CAPS, articulando, primeiro, essa socialização em suas atividades.

O fortalecimento das ações extra-hospitalares e ambulatoriais através de projetos de base comunitária, como as oficinas terapêuticas, ampliam as possibilidades de cuidado e diversidade da atenção diante da situação de vulnerabilidade social, esmaecimento dos laços sociais e afetivos e, possível e previsível, aumento das demandas em saúde mental em decorrência dos efeitos da pandemia do coronavírus. As oficinas terapêuticas promovem as conexões para o suporte social e de saúde aos usuários do CAPS, no sentido de ampliar alternativas de reintegração social de promoção de saúde pela ótica da atenção social.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	288,0000 H			Oficina de música e violão para usuários do CAPS.

A oficina será realizada duas vezes por semana, nos CAPS, com duração de uma hora e meia para cada encontro. Terá como objetivo o aprendizado da habilidade musical e como objetivo último, o próprio aprendizado do instrumento. A oficina terá participação de até 10 pessoas.







Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

parcela única destinada aos CAPS.

Ao propor uma oficina, deve-se ter em mente que a mesma se torne um espaço de criação, expressão, produção, transformação, humanização, experimentação, socialização e convivência, operando-se mudanças subjetivas na representação social da pessoa, na ordenação do dia a dia do indivíduo. De suma importância também é, respeitar e entender o sujeito/indivíduo como um todo, que possui uma história de vida, dentro de um contexto social dinâmico e complexo.

Neste contexto, propõe-se a Terapia do Cuidado: resgate de conhecimentos tradicionais, a partir das plantas medicinais, uma oficina terapêutica voltada aos usuários dos CAPS.

A participação dos usuários no cultivo das plantas medicinais, não visa em si, a produção de grandes volumes, tendo como foco principal, constituir numa ferramenta que possa colaborar com sua qualidade de vida e ganhos significativos em seu tratamento, levando-os a exercitar a coordenação motora e a raciocinar, questionar e interagir com o grupo.

As atividades com plantas medicinais serão na sua maioria práticas e lúdicas, envolvendo aromas e contato com as plantas com objetivo de desenvolver e resgatar a conexão com as mesmas, suas memórias e vivências.

Na primeira atividade será distribuída uma muda de planta medicinal para cada participante cuidar em sua casa. A partir da distribuição das mudas, a cada oficina, serão relatados os cuidados dedicados à planta recebida.

Na segunda atividade cada participante vai relatar as plantas que tem em sua casa, resgatar suas vivências e memórias com as plantas medicinais. O momento será de conversa e inclusão do saber popular de cada integrante. Nesta atividade cada membro trará plantas medicinais que possui na sua casa. A partir daí será possível visualizar o interesse e o conhecimento que cada um tem sobre o assunto.

Com o decorrer das oficinas, para melhor compreensão do assunto será proposto ao grupo a implantação de um horto medicinal. Onde será possível visualizar e identificar as espécies, manejo e possibilidade de cada um ter em sua casa algumas plantas. O cuidado para com as plantas pode-se dizer muito com relação ao cuidado que cada um tem consigo mesmo. Serão realizadas atividades práticas (sabonetes e sabões medicinais, travesseiros e bonecas aromáticas, aromatizadores e repelentes naturais, entre outros) para melhor fixação do aprendizado.

De modo a fomentar a geração de renda através das aprendizagens, será realizada uma exposição das plantas recebidas e dos produtos confeccionados nas oficinas, cada paciente poderá compartilhar a experiência com o cuidado com a planta, o que aprendeu, ensinamentos que compartilharam com os colegas. Ainda, poderá ser organizada a participação do grupo em feiras a fim de expor os produtos confeccionados durante as oficinas.

Atividades:

Serão realizadas duas oficinas por semana com duração de 1 hora e meia cada, com no máximo 10 participantes.

1. Conversas sobre o funcionamento da oficina, acordos e distribuição de uma muda de plantas medicinais para cada participante (a arte do cuidar);
2. Relato do cuidado com a planta. Resgate e socialização do conhecimento de cada participante sobre as plantas medicinais;
3. Visitas ao Hortoflorestal;
4. Identificação das plantas através dos sentidos (gata cega);
5. Orientações sobre cultivo de plantas (propor a implantação de um pequeno horto medicinal);
6. Orientações sobre a utilização das plantas medicinais;
7. Secagem e armazenamento;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

8. Produção de kits de plantas (ex. chimarrão, temperos, etc);
9. Realização de práticas travesseiros aromáticos/sachês;
10. Realização de práticas bonecas aromáticas;
11. Realização de práticas aromatizadores e repelentes naturais;
12. Realização de práticas sabonetes medicinais;
13. Realização de práticas sabões sabonete líquido;
14. Relatos das vivências e preparação da exposição de encerramento;
15. Exposição em feiras, fomento à comercialização dos produtos, conforme bandeira (covid19);

A Contratada deverá fornecer os seguintes materiais:

- Base glicerizada;
- Essências aromáticas;
- Ervas medicinais;
- Utensílios (formas);

O Contratante fornecerá:

- Espaço físico nos CAPS e na rede;
- Transporte coletivo para ações na comunidade;
- Tecidos, linhas e aviamentos disponíveis;
- Lanche.

A contratada fica obrigada a arcar com as despesas de transporte e deslocamento até os locais da prestação de serviços.

O profissional contratado deverá ter habilidade de inspirar o processo de aprendizagem, promover autonomia e reconhecer o tempo e singularidade de cada aluno, bem como mediar o processo grupal.

A substituição do contratado não poderá ser realizada sem a ciência do gestor do contrato.

Contratação de Atividades de Treinamento com Profissional graduado em Economia Doméstica (Nível Superior), inscrito em conselho da categoria profissional dos Economistas Domésticos 24h/mês (03 horas semanais em CADA CAPS, totalizando 06 horas semanais), por 12 meses, com material de apoio incluso no valor da hora.

**Valor hora-aula R\$ \_\_\_\_\_**

**Valor mensal R\$ \_\_\_\_\_**

**Valor anual R\$ \_\_\_\_\_**

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Administração

**ROBERTA BONATTI**  
Chefe da Divisão de Licitações

**GIANA GALLEGU LEICHSENTRING**  
Pregoeira Oficiala



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_ (nº) \_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Contador - CRC